Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

LEI Nº 3.417/98, DE 21 DE MAIO DE 1998

Publicado em 25/05/98
Eunice Martins Rodrigues
Assessora

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder indenização do direito real de uso e benfeitoria edificada em área pública, pelo Sr. Manoel da Cruz Rodrigues da Silva e expede outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Parauapebas - Estado do Pará - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder indenização de benfeitoria edificada pelo Sr. **Manoel da Cruz Rodrigues da Silva,** em área pública municipal, bem como o direito real de uso da mesma, localizada na Rua 14, esquina com a Rua A, nesta cidade, no Bairro Cidade Nova, com as delimitações constantes em croquis anexo, que passará a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O valor da benfeitoria e do direito real de uso foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, através do Laudo de Avaliação, de 12 de fevereiro de 1998, que passará a fazer parte integrante da presente Lei, cujo valor é de R$9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária própria do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Parauapebas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 1998

MILTON ALVES MARTINS
Prefeito em Exercício